

<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p><b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA [EJPA] Nº XXX - VERSÃO 02</b></p>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
--	---	---

1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023	
Setor: Escola Judicial do Estado do Pará - EJPA	
Responsável pela unidade requisitante:	Matrícula:
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar – Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa	191736

2 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023
<p><b>Descrição sucinta do que se pretende contratar:</b></p> <p>Contratação de instituição de ensino especializada em organizar e ministrar curso de “MBA em Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário”.</p>

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA (até 200 caracteres) – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023
<p>A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará(EJPA) “Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa”, instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criada através da Resolução nº 06 de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Pará. Sendo assim, desenvolve ações educacionais voltadas à atualização e aperfeiçoamento de seus servidores e servidoras nas atividades inerentes ao exercício de suas funções, dentre as quais se enquadra o objeto da presente ação que tem como propósito colaborar para o alcance da missão do Judiciário Paraense que é “realizar a justiça por meio da efetiva prestação jurisdicional e do incentivo à pacificação social, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito”(PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ –2021/2026). É importante destacar, pois que o Curso de MBA em Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário, está em acordo com a Resolução Nº 395 de 07/06/2021 do CNJ , que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário. Portanto, o curso apresenta-se como relevante para o aprimoramento profissional do(a) magistrado e servidor(a) do Poder Judiciário, visando o aperfeiçoamento dos serviços jurisdicionais por meio da utilização dos avanços tecnológicos e sociais para dinamizar o papel do jurisdicionado na construção de uma Justiça ágil, moderna e efetiva; CONSIDERANDO a crescente demanda por serviços judiciais que impõe contínuo amadurecimento das rotinas e dos fluxos de trabalho, assim como a crescente interlocução com os partícipes internos e externos deste contexto, a fim de propiciar meios à pesquisa e ao desenvolvimento de estratégias que aperfeiçoem a utilização dos recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis, no âmbito do Poder Judiciário paraense. Levando-se em conta que a Pós-graduação lato sensu proposta pretende capacitar servidores e magistrados que ocupem, ou pretendam ocupar, cargos estratégicos de liderança ou gestão no Poder Judiciário do Estado do Pará, é desejado que o curso assuma a natureza de MBA, com 360 horas de disciplinas previamente estabelecidas, mas que disponha de disciplinas que sejam optativas ou complementares, sem ultrapassar, contudo, 400 horas, visando proporcionar atualização em temas que surjam ou que sofram alterações durante a formação. As aulas devem ser ministradas, preferencialmente, na modalidade remota, permitindo que magistrados(as) e servidores(as) do interior do Estado do Pará</p>



participem, com eventuais encontros presenciais, com a utilização de ferramentas tecnológicas para as atividades síncronas e assíncronas. Não haverá obrigatoriedade de entrega de trabalho de conclusão do curso. Tendo em vista a especificidade do conhecimento a ser trabalhado no curso, a solução educacional aqui proposta requer instituição especializada e docentes com habilidade técnica e notável acerca do conteúdo teórico –prático a ser trabalhado, tendo em vista o atendimento das necessidades formativas dos magistrados (as) e servidores(as), público-alvo do curso. Ademais, o curso deverá conter, no mínimo, as seguintes temáticas básicas:

- 1) Gestão inovadora de Unidades Judiciais;
- 2) Gestão de pessoas em ambientes inovadores: soft skills, empatia, comunicação não violenta;
- 3) Gestão de equipes de alta performance;
- 4) Gestão de projetos e inovação;
- 5) Gestão estratégica, indicadores e evidências nos serviços judiciários;
- 6) Gestão e segurança da informação;
- 7) Criação de conhecimento no Poder Judiciário;
- 8) Auditoria e governança no serviço público: gestão de risco e integridade;
- 9) Negociação e gestão de conflitos no serviço público
- 10) Responsabilidade civil e penal dos gestores públicos;
- 11) Políticas públicas, inovação e Poder Judiciário;
- 12) Práticas inovadoras de gestão aplicadas ao Poder Judiciário;
- 13) Direito Digital e Justiça;
- 14) Jurimetria e análise de dados aplicadas ao Poder Judiciário;
- 15) Comunicação, Media training e marketing digital aplicados ao Poder Judiciário;
- 16) Democratização dos serviços judiciários em contextos disruptivos;
- 17) Inteligência artificial e gestão judiciária;
- 18) Segurança da informação e Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Total
Serviço de organização e realização de curso de “MBA em Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário”, para até 60 alunos(as).	01	R\$ 930.000,00
<b>Total estimado da contratação</b>		<b>R\$ 930.000,00</b>
<b>Total de Previsão de Execução no ano</b>		<b>R\$ 310.000,00</b>

#### 5 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

##### Macrodesafio

Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

##### Iniciativas estratégicas:

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

##### Citar as iniciativas de alinhamento:

	Referência	Há alinhamento?	Citar o vínculo
Plano de Obras	Não se aplica	Não há	
Plano Diretor de TIC	Não se aplica	Não há	
Plano de Logística Sustentável (PLS)	Não se aplica	Não há	



TJPAPRO202303764V01





6 - ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023				
Código do PCA	Número do expediente que autorizou	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
EJ17A24		Janeiro/2024	Janeiro/2024	Maió/2024
Cumpriu com o prazo estipulado?		<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

7 - INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023		
Equipe de planejamento e apoio da contratação, quando for o caso:		
Integrante Requisitante	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula(s): 191736
Integrante Técnico	Synthia Maria Guimaraes Angelim	Matrícula(s): 126322
Equipe de gestão e fiscalização da contratação, quando for o caso:		
Gestor do Contrato	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula(s): 191736
Fiscal Técnico	Synthia Maria Guimaraes Angelim	Matrícula(s): 126322

8 - PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA
<b>Grau de prioridade:</b> <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo
Justificativa de alteração do previsto no PCA:
<b>Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço:</b> <input checked="" type="checkbox"/> 1º Grau <input checked="" type="checkbox"/> 2º Grau <input checked="" type="checkbox"/> Apoio
<b>Recorrência - A contratação refere-se a um:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA <input type="checkbox"/> Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA <input type="checkbox"/> Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente
<b>Urgência - A contratação deverá ocorrer em:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não existe exigência de tempo de contratação <input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras <input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos <input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos
<b>Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação:</b> <input type="checkbox"/> Insignificante <input type="checkbox"/> Pouco relevante <input checked="" type="checkbox"/> Relevante



TJPAPRO202303764V01



<input type="checkbox"/> Muito Relevante <input type="checkbox"/> Catastrófico
---

<b>9 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023</b>
<b>1ª Possibilidade</b> <b>Valor da demanda inferior a R\$ 572.083,25 para obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou a R\$ 286.041,65 para outros serviços e compras?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  <b>Se sim, cumulativamente:</b> <input type="checkbox"/> Especificidade do objeto <input type="checkbox"/> Necessidade de instrumento contratual <input type="checkbox"/> Complexidade da contratação <input type="checkbox"/> Riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores
<b>2ª Possibilidade</b> <b>Nas contratações emergenciais:</b> <input type="checkbox"/> Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) <input type="checkbox"/> Nos casos de emergência ou de calamidade pública <input type="checkbox"/> Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual
<b>3ª Possibilidade</b> <b>Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:</b> <input type="checkbox"/> Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas <input type="checkbox"/> As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

Modelo de DOD padronizado	Versão 02	Data de retirada do Portal do TJPA: Janeiro/2024
---------------------------	-----------	--

<b>Belém/PA, 30 de janeiro de 2024.</b> <b>Nome e assinatura do responsável pela oficialização da demanda</b>
--

